



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

Declaro que a publicidade deste foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município no seu Art. 79.

EM 22/12/2018

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ementa: Justificativa pertinente à escolha de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta da empresa **LIDIANE SOUZA NOBRE 012982433564** com fundamentação no art. 25, III da lei 8.666/93.

O Município de Santa Luzia do Itanhi, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 103 de 30 de abril de 2018, apresenta a **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a fim de celebrar a contratação direta da empresa **Lidiane Souza Nobre 012982433564**, objetivando a apresentação do **grupo teatral: Risocínico e Artmanhas para a peça Auto de Natal** solicitado pela **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura, Laser e Turismo**.

I - DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - INEXIGIBILIDADE:

A Regra Geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato **sem a realização de Processo de Licitação**, são os casos de dispensa e **inexigibilidade**.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da **inviabilidade de competição**.

A contratação diz respeito à apresentação do Auto de Natal pelo **grupo teatral Risocínico e Artmanhas no dia 28/12/2018 decorrente aos festejos natalinos na Sede deste Município**.

Considerando que a prestação do serviço em vitrine **inviabiliza** a competição, já que cada empresa apresenta criatividade própria não havendo a possibilidade de comparação, visto que cada um possui singularidades e particularidades, sendo assim o mais adequado a atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Itanhi.

Considerando que a contratação em vitrine deve preencher os requisitos da o art. 25, inciso III, abaixo transcrito:

""Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grife-se)."

II - DA APRESENTAÇÃO/EVENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE

CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

A contratação supra mencionada se faz necessária em decorrência aos festejos natalinos na Sede deste Município de Santa Luzia do Itanhi que disponibilizará à apresentação **AUTO DE NATAL** com o grupo teatral Risocínico e Artmanhas no dia **28/12/2018** através da Empresa **Lidiane Souza Nobre 012982433564**, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

III- DO VALOR:

No que diz respeito ao valor global da contratação, registra-se que o preço global desta apresentação artística é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

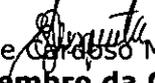
IV – CONCLUSÃO:

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas no dispositivo legal acima referido, no que tange a contratação do grupo teatral através da empresa supra mencionada por ser inviável a competição e a realização de licitação e submetemos à Procuradoria Geral deste Município para que se manifeste juridicamente à respeito da possibilidade desta contratação nos termos acima sugeridos e analise os termos da minuta do Contrato a ser firmado.

Santa Luzia do Itanhi-SE, 28 de dezembro de 2018.


Heverton Fernandes de Jesus Dias
Presidente da CPL


LEILA ALEXANDRA MATOS CORREIA
Secretária da CPL


Evilaine Cardoso Mesquita
Membro da CPL

Ratifico. Publique-se.

Em 28 de dezembro de 2018.


EDSON SANTOS CRUZ
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi